



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Firme e Forte"

PROJETO DE INDICAÇÃO DE LEI Nº 001/2026, DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS PARA PEDESTRES NAS PROXIMIDADES DA CRECHE PADRE JOÃO BATISTA DE ARAÚJO, A ALTERAÇÃO DO ACESSO PRINCIPAL DA REFERIDA UNIDADE ESCOLAR PARA A RUA RADIAL LESTE, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL NOS HORÁRIOS DE ENTRADA E SAÍDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador ANTÔNIO CORREIA ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, apresenta ao Plenário o seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar **02 (duas) travessias elevadas para pedestres** nas proximidades da **Creche Padre João Batista de Araújo**, sendo:

- I – 01 (uma) nas imediações do estabelecimento conhecido como **Giga Bar**;
- II – 01 (uma) nas proximidades da **Pousada Brilho do Sol**.

Parágrafo único: As travessias elevadas deverão obedecer às normas técnicas de sinalização horizontal e vertical previstas na legislação de trânsito vigente, garantindo acessibilidade e segurança.

Art. 2º Fica determinada a **alteração da entrada principal da Creche Padre João Batista de Araújo para a Rua Radial Leste**, considerando que a referida via apresenta menor fluxo de veículos, proporcionando maior segurança aos alunos, professores, funcionários e responsáveis.

Parágrafo único: O Poder Executivo adotará as medidas estruturais necessárias para adequação do novo acesso, garantindo acessibilidade, organização do tráfego e segurança viária.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal responsável por disponibilizar **01 (um) guarda municipal diariamente**, nos horários de entrada e saída dos turnos da manhã e da tarde, com a finalidade de:

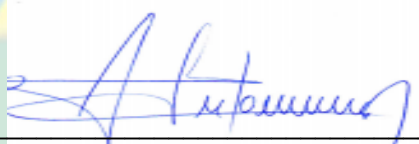


ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Firme e Forte"

- I – Organizar o trânsito local;
- II – Garantir a travessia segura de pedestres;
- III – Zelar pela integridade física dos alunos, professores, funcionários e familiares.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ,
A 03 DE MARÇO DE 2026.**



ANTONIO CORREIA ARAÚJO
Vereador – PT



22/07 BERÇO DE TERNURA 1957



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Firme e Forte"

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação de Lei tem como finalidade **assegurar a proteção e a integridade física dos alunos, professores e funcionários da Creche Padre João Batista de Araújo**, diante do significativo fluxo de veículos nas imediações da unidade escolar.

A implantação de **travessias elevadas** nas proximidades do Giga Bar e da Pousada Brilho do Sol visa reduzir a velocidade dos veículos e proporcionar travessia segura às crianças, público especialmente vulnerável no trânsito.

Além disso, a **mudança da entrada principal da creche para a Rua Radial Leste** se mostra medida necessária e urgente, considerando que a referida via possui menor movimentação de veículos, diminuindo riscos de acidentes e proporcionando maior tranquilidade nos horários de pico escolar.

A presença diária de **guarda municipal nos horários de entrada e saída** reforçará a segurança da comunidade escolar, organizando o tráfego e prevenindo situações de risco.

Trata-se de medida **urgente**, fundamentada no dever do Poder Público de proteger a vida e garantir um ambiente escolar seguro, especialmente quando se trata da educação infantil.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, solicito a apreciação em **regime de urgência**.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ,
A 03 DE MARÇO DE 2026.**

ANTONIO CORREIA ARAÚJO
Vereador – PT